



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT 16 nº 655, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

Cria Grupo de Trabalho para realização de estudos de padronização de modelo de mandado judicial com vista a economicidade de papel no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Protocolo Administrativo nº 2527/2025, e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável, conforme se infere do art. 2º da [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de um modelo de mandado judicial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de modo a contribuir para o uso racional de recursos e maior uniformização dos procedimentos judiciais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para realização de estudos de padronização de modelo de mandado judicial com vista a economicidade de papel no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho a definição do modelo-padrão de notificação e mandado judicial impresso e eletrônico a serem utilizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Juiz do Trabalho Diretor do Fórum "Astolfo Serra", matrícula nº 685, que será o Coordenador do Grupo de Trabalho; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

II – ANTÔNIO JOSÉ SILVA FERREIRA, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 32, Secretário da Corregedoria, que será o Vice-Coordenador do Grupo de Trabalho; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

III – NATHIELLY CAVALCANTI MARTINS SALES ROCHA, Técnica Judiciária – Área Administrativa, matrícula nº 2039, Assessora Jurídico do Gabinete da Presidência; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

IV - DANIEL LEITE GUIMARÃES, Analista Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 561, Chefe do Setor de Gestão Socioambiental, que será o Secretário do Grupo de Trabalho; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

V - JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 1094, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de São Luís; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

VI - CAMILA CAVALCANTE PEREIRA, matrícula nº 2140, Diretora de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de São Luís; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

VII - LUIZ SADOQUE DE LIMA MATOS, Analista Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 1459, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

VIII - CECÍLIO LOBO MENDES, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 962, Supervisor da Central de Mandados; e (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

IX - OTON DE JESUS MARQUES RIBEIRO FILHO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 2069, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 108, de 20 de fevereiro de 2026](#))

Seção I

Das Atribuições da Coordenadora

Art. 4º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo Vice- Coordenador;
- III - estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades do Colegiado;
- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado; e
- VI - primar pela celeridade das deliberações do colegiado.

Parágrafo único. O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em todas as suas ausências e impedimentos, assumindo, nessas ocasiões, suas atribuições.

Seção II

Das Atribuições do Secretário

Art. 5º Cabe ao Secretário do Grupo de Trabalho:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- I - auxiliar na organização das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - redigir as atas das reuniões realizadas, colhendo a assinatura do Coordenador do Grupo de Trabalho; e
- III - redigir, colher a assinatura do Coordenador e enviar os expedientes necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho; e
- VI - realizar outras atividades designadas pela Coordenadoria do Colegiado.

CAPÍTULO III
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 6º O Setor de Gestão Socioambiental funcionará como Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho, cabendo-lhe:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pela Coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões; e
- V - elaborar orientações ou, quando requeridas por parte interessada, prestar informações às Unidades do Tribunal sobre os dados necessários para a elaboração do Relatório de Gestão.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 7º O Grupo de Trabalho reunir-se-á sempre que necessário e seguirá as seguintes regras:

- I - as reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pela coordenadoria, observada a antecedência mínima de dois dias para a convocação;
- II - a convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito; e
- III - as reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência, podendo ser adotado o formato híbrido, caso seja necessário.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de outras unidades organizacionais do Tribunal.

Seção I
Das Pautas e Atas de Reunião

Art. 9º As atas das reuniões do Grupo de Trabalho conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

III - as deliberações tomadas e o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

IV - a identificação dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até dez dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Unidade de Apoio Executivo diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º seja cumprido.

Seção II

Do Quórum de Reunião e de Votação

Art. 10. Para a realização de reunião do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o Coordenador ou o Vice-Coordenador.

Art. 11. As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Grupo de Trabalho, nos termos do § 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 14. O direito de acesso a documentos editados pelo Grupo de Trabalho, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do § 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso à informação previsto na [Constituição da República Federativa do Brasil](#).

Art. 15. O Grupo de Trabalho, no prazo de noventa dias, apresentará Relatório contendo os estudos de padronização de modelo de mandado judicial e a definição do modelo-padrão de notificação e mandado judicial impresso e eletrônico a serem utilizados no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio do Tribunal na Internet.

DESEMBARGADORA MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.